SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL GERAL E EDITAIS ESPECÍFICOS
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO EBTT - 2025

O Diretor-Geral em exercício do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Professor Conrado de Souza Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.112/90 e suas alterações, na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações, nos termos do Decreto nº 9.739/2019 e suas alterações, no Decreto nº 8.260/2014, e na Resolução CD-028/2022, RESOLVE:

1. RETIFICAR, parcialmente, a Seção 4 do Edital Geral de Concurso Público n° 1/2025, visando à efetiva implementação das políticas afirmativas de reservas de vagas previstas na legislação vigente.

ONDE SE LÊ:

4.3 Com o objetivo de assegurar a efetividade da política de reserva de vagas deste certame, será realizado sorteio entre as vagas disponíveis para provimento, com a finalidade de identificar quais delas serão destinadas ao imediato provimento por candidatos cotistas, observando-se os termos da Lei nº 8.112/1990, da Lei nº 7.853/1989, do Decreto n° 3.298/1999, do Decreto n° 9.508/2018, da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/202.

4.3.1. O sorteio a que se refere o item 4.3 será realizado após a homologação das inscrições, envolvendo exclusivamente as áreas em que houver candidatos inscritos como pessoas com deficiência, pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4.3.3. Em razão dos critérios de alternância e proporcionalidade e tendo em vista os percentuais estabelecidos na Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, as vagas imediatas destinadas a pretos e pardos, indígenas e quilombolas serão ocupadas inicialmente por pessoas pretas e pardas, e também por pessoa indígena, conforme detalhado no QUADRO X deste Edital. Ainda assim, fica assegurada a inscrição de quilombolas, na hipótese de provimento adicional durante o prazo de validade do certame.

4.3.4. O sorteio de que trata o item 4.3 será realizado em data prevista no ANEXO I dos Editais Específicos. O procedimento será público e o link de acesso será disponibilizado no site oficial do concurso.

4.3.5. O resultado do sorteio que trata o item 4.3 será publicado no site do concurso e incorporado como item 4.3.6 deste Edital.

4.5. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga imediata destinada a pessoa indígena, conforme disposto no item 4.3.2, tal vaga será ocupada por

candidatos pretos e pardos, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019.

4.6. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas imediatas destinadas a pessoas pretas e pardas, conforme disposto no item 4.3.2, tais vagas serão ocupadas por candidatos aprovados e habilitados da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019

4.7. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do Art. 3º do Decreto nº 12.536/2025, bem como a ordem estabelecida no Quadro X deste Edital.

4.8. Para as vagas em que não está previsto provimento imediato por pessoas com deficiência (PcD) ou por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato que se inscreveu em alguma destas categorias concorrerá na ampla concorrência e às vagas destinadas aos referidos grupos no CADASTRO DE EXCEDENTES (CEX), conforme for o respectivo caso.

LEIA-SE:

4.3. Com o objetivo de assegurar a efetividade da política de reserva de vagas deste certame, serão observando os termos da Lei nº 8.112/1990, da Lei nº 7.853/1989, do Decreto n° 3.298/1999, do Decreto n° 9.508/2018, da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

4.3.1. A aplicação da política de reserva de vagas será possível em todas as vagas ofertadas no certame, sem a distinção de áreas de conhecimento e sem a necessidade da realização de sorteio, seguindo a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

4.3.3 Em razão dos critérios de alternância e proporcionalidade e tendo em vista os percentuais estabelecidos na Lei nº 15.142/2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025, as vagas destinadas a pretos e pardos, indígenas e quilombolas serão ocupadas conforme detalhado no QUADRO IX deste Edital, inclusive na hipótese de provimento adicional durante o prazo de validade do certame.

4.5. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a pessoas indígenas, conforme disposto no item 4.3.2, tais vagas serão ocupadas por candidatos quilombolas, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019.

4.6. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a pessoas quilombolas, conforme disposto no item 4.3.2, tais vagas serão ocupadas por candidatos pretos e pardos, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 9.739/2019.

4.8. Para as vagas em que não forem imediatamente preenchidas por pessoas com deficiência (PcD) ou por pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato que se inscreveu em alguma destas categorias concorrerá, além da ampla concorrência, às vagas destinadas aos referidos grupos no CADASTRO DE EXCEDENTES (CEX), conforme for o respectivo caso.

2. RETIFICAR, parcialmente, a Seção 4 do Edital Geral de Concurso Público n° 1/2025, visando à efetiva implementação das políticas afirmativas de reservas de vagas previstas na legislação vigente, para ACRESCENTAR o seguinte item:

4.6.1 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoas pretas e pardas, tais vagas serão ocupadas por candidatos indígenas. Se não houver candidatos indígenas habilitados, tais vagas serão ocupadas por quilombolas e, por último, para ampla concorrência.

3. RETIFICAR, parcialmente, a Seção 7 do Edital Geral de Concurso Público n° 1/2025, visando à efetiva implementação das políticas afirmativas de reservas de vagas previstas na legislação vigente.

ONDE SE LÊ:

7.3 A critério da Administração, na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das pessoas com deficiências aprovadas e habilitadas, de acordo com o percentual previsto na Lei nº 8.112/1990 e conforme ordens de convocação disponíveis nos QUADROs VII, VIII e IX deste Edital, respeitado o limite de candidatos homologados, nos termos do ANEXO III do Decreto nº 9.739/2019.

LEIA-SE:

7.3 A critério da Administração, na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das pessoas com deficiências aprovadas e habilitadas, de acordo com o percentual previsto na Lei nº 8.112/1990 e conforme ordens de convocação disponíveis nos QUADROS VII e VIII deste Edital, respeitado o limite de candidatos homologados, nos termos do ANEXO III do Decreto nº 9.739/2019.

4. RETIFICAR, parcialmente, a Seção 8 do Edital Geral de Concurso Público n° 1/2025, visando à efetiva implementação das políticas afirmativas de reservas de vagas previstas na legislação vigente.

ONDE SE LÊ:

8.4. A critério da Administração, na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados nos termos do edital, conforme ordens de convocação disponíveis nos QUADROS VII, VIII, IX e X deste Edital, respeitado o limite de candidatos homologados, nos termos do ANEXO III do Decreto nº 9.739/2019.

LEIA-SE:

8.4. A critério da Administração, na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados nos termos do edital, conforme ordens de convocação disponíveis nos QUADROS VII, VIII e IX deste Edital, respeitado o limite de candidatos homologados, nos termos do ANEXO III do Decreto nº 9.739/2019.

5. RETIFICAR, parcialmente, a Seção 25 do Edital Geral de Concurso Público n° 1/2025, visando à efetiva implementação das políticas afirmativas de reservas de vagas previstas na legislação vigente.

ONDE SE LÊ:

25.2. Os critérios de alternância e de proporcionalidade na nomeação de candidatos aprovados considerarão a relação entre o número total de vagas por área e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas ou quilombolas, conforme QUADROS VII, VIII e IX deste Edital.

25.3. Os QUADROS VII, VIII e IX deste Edital indicam a fila de Alternância e Proporcionalidade que deve ocupar cada nomeação que vier a ser feita na vigência do concurso, considerando a existência de vagas imediatas e eventuais novas vagas que possam surgir, no futuro.

QUADRO VII - Tabela de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas para Ampla Concorrência

NOMEAÇÃO	MODALIDADE DA VAGA
1ª	Ampla Concorrência
2ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
3ª	Ampla Concorrência
4ª	Ampla Concorrência
5ª	Pessoa com deficiência (PcD)
6ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
7ª	Ampla Concorrência
8ª	Ampla Concorrência
9ª	Ampla Concorrência
10ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas

QUADRO VIII - Tabela de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações em vagas imediatas para Pessoa Preta, Parda, Indígena ou Quilombola

NOMEAÇÃO	MODALIDADE DA VAGA
1ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
2ª	Ampla Concorrência
3ª	Ampla Concorrência
4ª	Ampla Concorrência
5ª	Pessoa com deficiência (PcD)
6ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas

7ª	Ampla Concorrência
8ª	Ampla Concorrência
9ª	Ampla Concorrência
10ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas

QUADRO IX - Tabela de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações para as vagas imediatas para Pessoa com Deficiência

NOMEAÇÃO	MODALIDADE DA VAGA
1ª	Reservada a pessoa com Deficiência (PcD)
2ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
3ª	Ampla Concorrência
4ª	Ampla Concorrência
5ª	Ampla Concorrência
6ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
7ª	Ampla Concorrência
8ª	Ampla Concorrência
9ª	Ampla Concorrência
10ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas

25.4. As vagas destinadas a pretos e pardos, indígenas e quilombolas, listadas nos QUADROS VII, VIII e IX, serão ocupadas na ordem descrita no QUADRO X, seguindo critérios e proporcionalidade previstos na legislação vigente:

QUADRO X - Ordem de nomeação para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas

NOMEAÇÃO	GRUPO
1ª	Pretos e Pardos
2ª	Pretos e Pardos
3ª	Pretos e Pardos
4ª	Pretos e Pardos
5ª	Indígenas
6ª	Pretos e Pardos
7ª	Pretos e Pardos
8ª	Pretos e Pardos
9ª	Pretos e Pardos

10ª	Quilombolas

25.4.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas classificados, para fins de cumprimento da ordem estabelecida no QUADRO X, a vaga será destinada a candidato quilombola.

25.4.2. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas classificados, para fins de cumprimento da ordem estabelecida no QUADRO X, a vaga será destinada a candidato indígena.

25.4.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas classificados, para fins de cumprimento da ordem estabelecida no QUADRO X, a vaga será destinada a candidato preto ou pardo.

LEIA-SE:

25.2. Os critérios de alternância e de proporcionalidade na nomeação de candidatos aprovados, conforme listagem unificada por modalidade de concorrência, englobando todas as áreas / especialidades ofertadas, considerarão a relação entre o número total de vagas do cargo (Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas ou quilombolas, conforme QUADROS VII e VIII deste Edital.

25.3. Os QUADROS VII e VIII deste Edital indicam a fila de alternância e proporcionalidade que deve seguir cada nomeação que vier a ser feita na vigência do concurso, considerando as vagas imediatas e eventuais novas vagas que possam surgir no futuro, bem como os percentuais citados na Seção 4 e a ordem de classificação nas respectivas listas unificadas de habilitados, por modalidade de concorrência, de modo a garantir o efetivo cumprimento da legislação de reserva de vagas.

QUADRO VII - Tabela de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações das Vagas Imediatas

NOMEAÇÃO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
1ª	Reservada a pessoa com Deficiência (PcD)
2ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
3ª	Ampla Concorrência
4ª	Ampla Concorrência
5ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
6ª	Ampla Concorrência
7ª	Ampla Concorrência
8ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
9ª	Ampla Concorrência
10ª	Ampla Concorrência
11ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas

12ª	Ampla Concorrência
13ª	Ampla Concorrência
14ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
15ª	Ampla Concorrência
16ª	Ampla Concorrência

QUADRO VIII - Tabela de Alternância e Proporcionalidade para Nomeações das Vagas Que Surgirem Durante a Vigência do Concurso para Candidatos Classificados no Cadastro de Excedentes

NOMEAÇÃO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA
1ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
2ª	Ampla Concorrência
3ª	Ampla Concorrência
4ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
5ª	Reservada a pessoa com Deficiência (PcD)
6ª	Ampla Concorrência
7ª	Ampla Concorrência
8ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
9ª	Ampla Concorrência
10ª	Ampla Concorrência
11ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
13ª	Ampla Concorrência
14ª	Ampla Concorrência
15ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
16ª	Ampla Concorrência
17ª	Ampla Concorrência
18ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
19ª	Ampla Concorrência
20ª	Ampla Concorrência
21ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
22ª	Ampla Concorrência
23ª	Ampla Concorrência
24ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas

25ª	Ampla Concorrência
26ª	Ampla Concorrência
27ª	Reservada a pessoa com Deficiência (PcD)
28ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
29ª	Ampla Concorrência
30ª	Ampla Concorrência
31ª	Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas
32ª	Ampla Concorrência

25.4. As vagas destinadas a pretos e pardos, indígenas e quilombolas, citadas nos QUADROS VII e VIII, serão ocupadas na ordem descrita no QUADRO IX, seguindo critérios e proporcionalidade previstos na legislação vigente:

QUADRO IX - Ordem de nomeação para Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas

NOMEAÇÃO	GRUPO
1ª	Pretos e Pardos
2ª	Pretos e Pardos
3ª	Pretos e Pardos
4ª	Pretos e Pardos
5ª	Indígenas
6ª	Pretos e Pardos
7ª	Pretos e Pardos
8ª	Pretos e Pardos
9ª	Pretos e Pardos
10ª	Quilombolas

25.4.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas classificados, para fins de cumprimento da ordem estabelecida no QUADRO IX, a vaga será destinada a candidato quilombola.

25.4.2. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas classificados, para fins de cumprimento da ordem estabelecida no QUADRO IX, a vaga será destinada a candidato indígena.

25.4.3 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas classificados, para fins de cumprimento da ordem estabelecida no QUADRO IX, a vaga será destinada a candidato preto ou pardo.

6. RETIFICAR, parcialmente, a Seção 25 do Edital Geral de Concurso Público n° 1/2025, visando à efetiva implementação das políticas afirmativas de reservas de vagas previstas na legislação vigente, para ACRESCENTAR os seguintes itens:

25.2.1. A homologação do resultado final será realizada em lista única por modalidade de concorrência, em ordem de classificação conforme a maior nota, considerando o cargo (Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) e independente da área de conhecimento / especialidade ou localidade. Em caso de empate, será considerado o disposto nos itens 24.1 e 24.2.

25.2.2. Para o preenchimento das vagas disponíveis nos editais específicos, que surgirem durante a vigência do certame ou autorizadas para aproveitamento por outra instituição, o candidato será convocado de acordo com a ordem de nomeação prevista nos QUADROS VII e VIII e conforme a ordem de classificação geral nas listas de ampla concorrência, de reserva para pretos e pardos, indígenas e quilombolas, e de cota para pessoa com deficiência, OBSERVADA A ÁREA DE CONHECIMENTO / ESPECIALIDADE.

25.2.3 Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento de candidato cotista (preto, pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência) convocado, este não deverá ser computado para o cálculo de preenchimento das vagas reservadas, devendo-se prosseguir a convocação no âmbito das respectivas listas únicas de reserva de vagas para pretos e pardos, indígenas e quilombolas, e de reservas de vagas para pessoas com deficiência.

25.2.4 Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento / especialidade distinta do candidato a ser convocado na lista, caberá ao setor competente documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral da respectiva modalidade de concorrência, obedecendo aos mesmos critérios de alternância e proporcionalidade, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à Instituição.

25.2.5 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade de interesse do CEFET-MG.

7. RETIFICAR, parcialmente, os Editais Específicos nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025, 13/2025, 14/2025, 15/2025 e 16/2016, visando à efetiva implementação das políticas afirmativas de reservas de vagas previstas na legislação vigente, para SUPRIMIR o trecho que prevê que “O sorteio para definir se a vaga será imediatamente preenchida por ampla concorrência ou por candidatos cotistas, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.112/1990, Lei nº 7.853/1989, Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 9.508/2018 e Lei Federal nº 15.142/2025, será realizado no dia 22/09/2025, conforme o item 4.3 do Edital Geral de Concurso público nº 1/2025 e o disposto no Anexo I deste edital específico”.

8. RETIFICAR, parcialmente, os Editais Específicos nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025, 13/2025, 14/2025, 15/2025 e 16/2016, visando à efetiva implementação das políticas afirmativas de reservas de vagas previstas na legislação vigente, para SUPRIMIR o item 19 do ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO, que estabelece “Sorteio de vagas a serem reservadas imediatamente para candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência” no dia 23/09/2025.

9. RETIFICAR, parcialmente, o QUADRO I do item 2 do Edital Específico nº 01/2025, para ACRESCENTAR a graduação em Engenharia Mecatrônica na coluna de Qualificação Mínima.

ONDE SE LÊ:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

CAMPUS	**DEPARTAMENTO**	**ÁREA***	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**	**REGIME DE TRABALHO**
Araxá	Departamento de Eletromecânica (DELMAX)	3.05.00.00- 1 Engenharia Mecânica; 3.05.04.02-3 Estática e Dinâmica Aplicada; 3.05.03.00-0 Mecânica dos Sólidos; 3.05.03.02-7 Dinâmica dos Corpos Rígidos, Elásticos e Plásticos; 3.05.03.01-9 Mecânica dos Corpos Sólidos, Elásticos e Plásticos.	Graduação em Engenharia Mecânica	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

LEIA-SE:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

CAMPUS	**DEPARTAMENTO**	**ÁREA***	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**	**REGIME DE TRABALHO**
Araxá	Departamento de Eletromecânica (DELMAX)	3.05.00.00- 1 Engenharia Mecânica; 3.05.04.02-3 Estática e Dinâmica Aplicada; 3.05.03.00-0 Mecânica dos Sólidos; 3.05.03.02-7 Dinâmica dos Corpos Rígidos, Elásticos e Plásticos; 3.05.03.01-9 Mecânica dos Corpos Sólidos, Elásticos e Plásticos.	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

10. RETIFICAR, parcialmente, o QUADRO I do item 2 do Edital Específico nº 05/2025, para ACRESCENTAR a graduação em Engenharia Mecânica com ênfase em Mecatrônica (Engenharia Mecatrônica) na coluna de Qualificação Mínima.

ONDE SE LÊ:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

CAMPUS	DEPARTAMENTO	ÁREA*	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	REGIME DE TRABALHO
Belo Horizonte	Departamento de Engenharia Mecânica (DEM)	3.05.03.02-7 Dinâmica dos Corpos Rígidos, Elásticos e Plásticos 3.05.03.03-5 Análise de Tensões 3.05.04.01-5 Teoria dos Mecanismos 3.05.04.02-3 Estática e Dinâmica Aplicada 3.05.04.07-4 Controle de Sistemas Mecânicos	Graduação em Engenharia Mecânica; Graduação em Engenharia Aeroespacial; Graduação em Engenharia Naval	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

LEIA-SE:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

CAMPUS	DEPARTAMENTO	ÁREA*	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	REGIME DE TRABALHO
Belo Horizonte	Departamento de Engenharia Mecânica (DEM)	3.05.03.02-7 Dinâmica dos Corpos Rígidos, Elásticos e Plásticos 3.05.03.03-5 Análise de Tensões 3.05.04.01-5 Teoria dos Mecanismos 3.05.04.02-3 Estática e Dinâmica Aplicada 3.05.04.07-4 Controle de Sistemas Mecânicos	Graduação em Engenharia Mecânica; Graduação em Engenharia Aeroespacial; Graduação em Engenharia Naval; Graduação em Engenharia Mecânica com ênfase em Mecatrônica (Engenharia Mecatrônica)	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

11. RETIFICAR, parcialmente, o item 5.1.1 do Edital Específico nº 06/2025, para SUPRIMIR a seguinte obra da lista de referências bibliográficas recomendadas para a 1ª Fase do Concurso - Prova Escrita: "**SETTI, J.R.; BESSA JR., J. E.; et al. (2019)**. *Planejamento e Operação de Sistemas de Transporte".*

12. RETIFICAR, parcialmente, o QUADRO I do item 2 do Edital Específico nº 09/2025, para ACRESCENTAR os cursos Tecnólogos na coluna de Qualificação Mínima.

ONDE SE LÊ:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

CAMPUS	DEPARTAMENTO	ÁREA*	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	REGIME DE TRABALHO
Leopoldina	Departamento de Computação (DECOMLP)	1.03.00.00-7 Ciência da Computação 1.03.04.00-2 Sistemas de Computação 1.03.04.01-0 Hardware 1.03.04.02-9 Arquitetura de Sistemas de Computação	Bacharelado ou Licenciatura em: Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Informática, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Software, Engenharia Computacional, Sistemas de Informação ou Redes de Computadores.	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

LEIA-SE:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

CAMPUS	DEPARTAMENTO	ÁREA*	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	REGIME DE TRABALHO
Leopoldina	Departamento de Computação (DECOMLP)	1.03.00.00-7 Ciência da Computação 1.03.04.00-2 Sistemas de Computação 1.03.04.01-0 Hardware 1.03.04.02-9 Arquitetura de Sistemas de Computação	Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia Computacional, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software,	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

			Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Informática, Redes de Computadores ou Sistemas de Informação.	

13. RETIFICAR, parcialmente, o QUADRO I do item 2 do Edital Específico nº 10/2025, para ACRESCENTAR os cursos Tecnólogos na coluna de Qualificação Mínima.

ONDE SE LÊ:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

CAMPUS	**DEPARTAMENTO**	**ÁREA***	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**	**REGIME DE TRABALHO**
Leopoldina	Departamento de Computação (DECOMLP)	1.03.00.00-7 Ciência da Computação 1.03.04.00-2 Sistemas de Computação 1.03.04.03-7 Software Básico 1.03.04.04-5 Teleinformática	Bacharelado ou Licenciatura em: Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Informática, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Software, Engenharia Computacional, Sistemas de Informação ou Redes de Computadores.	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

LEIA-SE:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

CAMPUS	DEPARTAMENTO	ÁREA*	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	REGIME DE TRABALHO
Leopoldina	Departamento de Computação (DECOMLP)	1.03.00.00-7 Ciência da Computação 1.03.04.00-2 Sistemas de Computação 1.03.04.03-7 Software Básico 1.03.04.04-5 Teleinformática	Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia Computacional, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Software, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecatrônica, Informática, Redes de Computadores ou Sistemas de Informação.	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

14. RETIFICAR, parcialmente, o QUADRO I do item 2 dos Editais Específicos nº 11/2025, 13/2025 e 14/2025, para ATUALIZAR e ESPECIFICAR a nomenclatura do curso de Licenciatura em Educação Artística na coluna de Qualificação Mínima.

ONDE SE LÊ:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

ÁREA*	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	REGIME DE TRABALHO
8.03.00.00-6 Artes 8.03.02.00-9 Artes Plásticas; 8.03.10.00-1 Educação Artística.	Graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Belas Artes.	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

LEIA-SE:

2. Área do Concurso:

QUADRO I - Especificação da vaga

ÁREA*	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	REGIME DE TRABALHO
8.03.00.00-6 Artes; 8.03.02.00-9 Artes Plásticas; 8.03.10.00-1 Educação Artística.	Graduação em Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Licenciatura em Belas Artes.	40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva (DE).

15. Ficam revogadas as disposições em contrário. As demais disposições do Edital Geral nº 01/2025 e dos Editais Específicos nº 01/2025, 02/2025, 03/2025, 04/2025, 05/2025, 06/2025, 07/2025, 08/2025, 09/2025, 10/2025, 11/2025, 12/2025, 13/2025, 14/2025, 15/2025 e 16/2016, de 07/08/2025, permanecem inalteradas.

16. Determinar a Publicação deste Edital, na íntegra, no Diário Oficial da União e na Página Oficial do Concurso.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.

CONRADO DE SOUZA RODRIGUES
Diretor-Geral em exercício

EDITAL GERAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025 - COON (11.68.09)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2025 13:53)
CONRADO DE SOUZA RODRIGUES
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO
GDG (11.36)
Matrícula: ###243#0

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: ***2****, ano:* ***2025****, tipo:* ***EDITAL GERAL DE CONCURSO PÚBLICO****, data de emissão:* ***14/08/2025*** *e o código de verificação:* ***8cbdd328a5***